

**TERMO DE REFERENCIA N° 043/2022**

**I - DO OBJETO**

Refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender a população do Município de Aliança-TO.

**I.I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Discriminação Especificações/Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>
01	Prótese Total Mandibular	25
02	Prótese Total Maxilar	25
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	25
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	25

A empresa contratada através do profissional especializado deverá realizar os atendimentos aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, para realização de seus respectivos tratamento clínicos, que incluirão as seguintes fases;

1ª fase – moldagem

2ª fase – provas

3ª fase – provas

4ª fase – entregas

5ª fase – Ajustes (sempre que necessário e requisitado)

Para prestar os serviços na confecção das próteses acima, compreenderão todas as despesas do material necessário, inclusive equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



Considerando a portaria GM/MS N° 2.291 de 10 de setembro de 2021, que credencia o município de Aliança do Tocantins – TO , ao recebimento de incentivo financeiro referente ao laboratório regional de prótese dentária (LRPD), onde estabeleceu valor mensal de repasse, valor que não foi atingido com o atual contrato, e considerando a demanda ainda existente no município, se torna necessário uma nova contratação.

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS realizados pelos laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I, da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando o título I, II – da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

E considerando, sobretudo, o atendimento público de saúde a ser desenvolvido em prol da sociedade local; faz-se necessária uma nova contratação.

### **III- META**

O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pela empresa especializada em confecção de próteses dentária em prol da

comunidade de Aliança do Tocantins - TO, é a confecção de **100** próteses dentárias durante a vigência do contrato.

#### **IV - DAS CONFECÇÕES DAS PROTESES**

Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de pelo Município de Aliança do Tocantins - TO, bem como, atender as fases e as seguintes especificações:

#### **V – DO RECOLHIMENTO DAS MOLDAGENS:**

Em virtude do atendimento diários dos odontólogos do Fundo Municipal de Saúde para com os habitantes do município de Aliança do Tocantins - TO, a empresa contratada deverá efetuar o vazamento e recolhimento das moldagens de forma diária, evitando assim, percalços como retorção nas moldagens e modelos.

#### **VI – Confecção de próteses totais superiores**

(fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.



**VII – Confecção de próteses totais inferiores** conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**VIII – Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e

enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

i) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**IX - Confeção de próteses parciais removíveis inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço Fundo Municipal de Saúde de Aliança.
- i) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

Os itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação/entrega feita pelo usuário.

O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **XI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O início para prestação dos serviços será imediato, após assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

O serviço de laboratório será avaliado/acompanhado por um Dentista da rede municipal. Caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para o laboratório que deve refazê-lo sem ônus para o município.

O laboratório contratado deverá enviar mensalmente, para a Secretária de Saúde, a relação de todos os pacientes atendidos, tipo de prótese (unitária/parcial/total) confeccionada, com o valor do serviço terminado, nome do dentista responsável pela prótese e saldo do contrato e a relação com os mesmos dados relativos a cada unidade, juntamente com Nota Fiscal de Serviços prestados.

## **XII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório de produção e liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f) Comunicar à contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
- i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste Edital;
- j) Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- k) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;
- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

- f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário; Atender, durante a vigência do CONTRATO, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- j) Prestar os serviços, objeto descrito neste Termo, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Contratante;
- k) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- l) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- m) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- n) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

- o) Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- p) Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- q) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- r) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- s) Manter durante vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- u) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

**XIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à licitante vencedora, via transferência online até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

#### **XIV - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

O critério utilizado para seleção do fornecedor foi o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

#### **XV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

#### **XVI - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Não se aplica

#### **XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

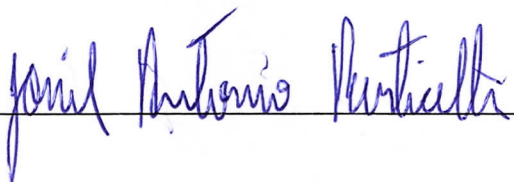
Dotação Orçamentária: 04.0315.10.301.0010.2114. 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – DESPESA: 339039 – FONTE 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA: 189.

**APROVAÇÃO:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

Aliança do Tocantins, 04 de outubro de 2022.



*JOSIEL ANTONIO BERTICELLI*  
**SECRETARIO DA SAÚDE**  
Ordenador de despesas